



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 028/2017**

**Modalidade: Pregão n° 018/2017**

**Tipo: Presencial**

**Processo n.º : 028/2017**

**Objeto:** Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 27 (vinte e sete) veículos, integrantes da frota oficial do Município de Carrancas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**

**22/06/2017 às 09:00 horas**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG  
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:  
licitacao@carrancas.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

<b>EDITAL N°</b>	: 028/2017
<b>PROCESSO N°</b>	: 028/2017 de 07 de junho de 2017.
<b>MODALIDADE</b>	: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017
<b>CREDENCIAMENTO</b>	: 22 de junho de 2017 – Horário: de 08 às 09hs.
<b>ABERTURA</b>	: 22 de junho de 2017 - Horário: 09hs.
<b>LICITAÇÃO/TIPO</b>	: MENOR PREÇO POR LOTE
<b>SETOR</b>	: Secretaria Municipal de Transporte

## ***I – PREÂMBULO***

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 028/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - tendo por **objeto a prestação de seguro em grupo de veículos da frota municipal**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **08hs do dia 22 de junho de 2017 até o horário previsto para início da sessão** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs. do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

## ***II – OBJETO***

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 27 (vinte e sete) veículos da frota oficial do Município de Carrancas, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital, solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes.

## ***III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.3 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **IV – CREDENCIAMENTO**

1 - Horário de credenciamento: das **08hs do dia 22 de junho de 2017 até o horário previsto para início da sessão.**

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VIII**.

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

**6.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.**

**6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.**

**7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6 não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

**RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS**

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## ***V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## ***VI – PROPOSTA COMERCIAL***

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- c)** especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I e II.
- d)** prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

e) A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do prêmio para a totalidade dos veículos**, preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) declaração expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

i) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

j) Os valores das coberturas do seguro, definidos no Termo de Referência, **Anexo I**, não poderão ser alterados pelo licitante.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5** – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**4.6** - Apresentar a Proposta Comercial, **ajustada ao preço final no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do pregão**, através de fac-símile, correio eletrônico ou protocolo efetuado na Seção de Licitações, situada na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, centro, Carrancas/MG.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

1.5 - Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);

1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

1.8 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

1.9 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.11 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

1.12 - Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

1.13 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução pela licitante de serviços de natureza semelhante ao objeto ora licitado (mínimo de um);

1.14 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo V);

1.15 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no Anexo VII;

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fax, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 5.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 5.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 5.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 6.1 – O Município de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.
- 8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1** - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2** - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.4** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**8.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**8.7.1** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.2** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.8** - Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48 da Lei 123/06, em decorrência das limitações do mercado local e regional, nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

## ***IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO***

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido formal até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas que deverá ser protocolizada no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**.

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## ***XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## ***XII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO***

**12.1** – O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria da Prefeitura, por crédito em conta bancária, em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, com base no valor constante da proposta comercial, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Transporte.

**12.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carrancas - MG, CNPJ nº 17.953.332/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

**12.3** – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a prestação dos serviços do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

**12.4** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora pelo representante do Município e o pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**12.5** - Os preços pactuados constituirão a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços realizados, e não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

**12.6** - As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

**Secretaria Municipal de Administração – FICHA 34**

02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Secretaria Municipal de Educação – FICHA 160**

02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fundo Municipal de Saúde-FMS – FICHA 458**

02.016.10.122.1001.2292.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**12.6.1** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**12.7** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## ***XIII – DA CONTRATAÇÃO***

**13.1** – O contrato a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Carrancas e a licitante vencedora obedecerá ao modelo de contrato constante no **Anexo III** deste edital, e se subordinará à legislação que rege a matéria, ao qual será anexado ao Processo de Licitação, bem como à proposta da adjudicatária.

**13.2** – O prazo de vigência do contrato a ser firmado junto à licitante vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme autoriza o artigo 57 da Lei 8.666/93, se conveniente para a Administração, o qual se formalizará através de termo aditivo.

**13.3** - Caso a licitante não compareça para assinar, a mesma será desclassificada, passando o objeto para a 2ª colocada e receberá multa prevista no Título Sanções.

**13.4** – Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Carrancas celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante em anexo.

**13.5** – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**13.5.1** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não assinar a nota de empenho reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Carrancas, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**13.6** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Carrancas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.7**– Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Carrancas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**13.8** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**13.9**– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Carrancas e desde que não afete a boa execução do contrato.

## ***XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**14.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**14.1.1** – advertência:

**14.1.2** – multa de:

- a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/ desistência em assiná-lo;
- b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

**14.1.3** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carrancas, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**14.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**14.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Carrancas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.6** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## ***XV – DISPOSIÇÕES GERAIS***

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 – Anexo III - Minuta do Contrato;

1.4 - Anexo IV- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 - Anexo VI- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Habilitação.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fax, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@carrancas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carrancas.mg.gov.br), via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327-1107.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 07 de junho de 2017.

Célio Miguel Ferreira  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 27 (vinte e sete) veículos da frota oficial do Município de Carrancas, descritos em anexo, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Os veículos da frota municipal, como qualquer outro, estão sujeitos a acidentes, os quais acontecem de maneira imprevista, para tanto torna-se necessário a realização de seguro para manter a cobertura dos veículos contra sinistros, uma maneira de preservar o patrimônio público.

#### **3. DA META FÍSICA:**

3.1 Contratação de seguros contra acidentes para a frota oficial de 27 (vinte e sete) veículos do MUNICÍPIO DE CARRANCAS, listados no **ANEXO I e II**, obedecendo à formação de itens, conforme **ANEXO** composto de acordo com marca, modelo e ano.

#### **4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

4.1 A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas do dia da assinatura do contrato, devendo, nos casos de prorrogação contratual, serem prorrogadas ou substituídas por outras, que vigorarão por igual período.

#### **5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

##### **Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”**

5.1 -O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1.1 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros (pára-brisa, laterais e traseiro).

5.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.1.3 - Raios e suas consequências.

5.1.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.1.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**5.1.6** - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**5.1.7** - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**5.1.8** - Granizo;

**5.1.9** - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**5.1.10** - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais, Materiais e Morais).

**5.1.11** - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica. (lanternas, faróis e retrovisores).

**5.2** - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

**5.2.1** - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante. (Guincho sem limite de quilometragem).

**5.2.2** - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## **6. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO**

**6.1** - A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro dentro de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Transporte, aos cuidados do Sr. Wander dos Reis, na Rua Padre Toledo Taques, nº. 235, Centro, Carrancas – MG, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.

**6.1.1** - A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.1.2** - As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e, com o Edital de Licitação.

**6.2** - Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Transporte, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**6.3** - No caso de emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, será concedido o prazo de 30 dias, para as devidas correções, a contar do pedido expresso pelo setor competente.

**6.4** -A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

#### **6.4.1 - Casco:**

- a) Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE.
- b) Na inexistência da tabela de preços de mercado divulgada pela FIPE para veículos usados, que se observe o preço de referência da Sefaz/MG (Tabela do IPVA) para cálculo do IPVA/2017 no ano de fabricação. A base de cálculo será o valor utilizado para a cobertura.

#### **6.4.2 -Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais), conforme anexo:**

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **6.4.3 - Acidente por passageiro (APP) com DMH, conforme anexo:**

- a) Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **6.4.4 -Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro:**

- a) O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.
- b) Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Carrancas.

**6.5** - O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, com base no valor constante da proposta comercial, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Transporte.

## **7 – DA FRANQUIA**

**7.1** -A franquia considerada é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.1.1 - A franquia é também objeto de classificação das propostas.

7.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, **não devendo exceder o limite máximo** estabelecido no ANEXO II.

## 8 – DA GUARDA DOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos são conduzidos por servidores municipais e, enquanto no MUNICÍPIO, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

## 9 – DA VISTORIA

9.1 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá agendar previamente por intermédio do telefone (35) 3327-1107, no Almoxarifado Municipal, junto ao Secretário de Transporte o Sr. Wander dos Reis.

9.2 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## 10 – DO ENDOSSO

10.1 - Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo MUNICÍPIO DE CARRANCAS e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

10.1.1 - substituição de veículos.

10.1.2 - exclusão de veículos.

10.1.3 - inclusão de veículos.

10.1.4 - correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

10.1.5 - Ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

10.1.6 - Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

**Secretaria Municipal de Administração – FICHA 34**

02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Secretaria Municipal de Educação – FICHA 160**

02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fundo Municipal de Saúde-FMS – FICHA 458**

02.016.10.122.1001.2292.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1.1 - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

**RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS**

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE**

### **12.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**12.1.1** Fornecer à CONTRATANTE os serviços contratados de acordo com o termo de referência anexa ao processo licitatório, mantendo a qualidade dos mesmos durante a vigência do contrato.

**12.1.2** Manter suporte técnico para atendimento 24 (vinte e quatro) horas quando da solicitação da Contratante, bem como cumprir todas as demais condições de prazo e execução dos serviços pactuados constantes do termo de referência do processo licitatório, da proposta da Contratada e do Anexo único deste instrumento;

**12.1.3** Fornecer o serviço a ela adjudicado, vedado a transferência ou subcontratação do mesmo.

**12.1.4** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

**12.1.5** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato a ser firmado, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

### **12.2 São obrigações da CONTRATANTE**

**12.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

**12.2.2** Inspeccionar e fiscalizar os serviços efetuados através de servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante;

**12.2.3** Prestar toda a assistência e orientações necessárias à Contratada, para adequada e perfeita execução do objeto ora contratado.

**12.2.4** Propor a substituição dos profissionais, quando constatado mau desempenho, para perfeita adequação às necessidades do Município.

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Carrancas, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**13.1.1** – advertência:

**13.1.2** – multa de:

a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/ desistência em assiná-lo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

**13.1.3** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carrancas, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.3** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Carrancas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.6** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Wander dos Reis  
Secretário Municipal de Transporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	CLASSE DE BONUS
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>				
01	OPL-3701	Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV/1400, Flex	2013	01
02	NXX-1121	Fiat/Doblo Cargo 1.4, 86CV, Flex	2012	01
03	HMH-3379	Iveco/Daily 45S16 Minibus, 16L/155CV, Diesel	2008	01
04	PUB-4438	VW/Gol City MC, 05L/104CV, Flex	2014/2015	01
05	PXA-4745	Fiat/Palio Essence 1.6, 05L/117CV/1600, Flex	2015	01
06	HMH-6621	Fiat/Doblo Rontan AMB2, 00,50T/114CV, Flex	2009	00
07	PYX-9414	Chery/Celer 1.5FFHB FL, 05L/113CV/1497, Flex	2016/2017	00
08	PYX-9423	Chery/Celer 1.5FFHB FL, 05L/113CV/1497, Flex	2016/2017	00
09	PYA-3702	Fiat/Doblo Essence 1.8, 07L/132CV/1800, Flex	2016	00
10	PYB-2060	Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	2016/2017	00
<b>SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>				
11	OWZ-7803	Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV, Flex	2014	01
12	HMN-9993	Onibus VW/Induscar Foz U, 44L/185CV, Diesel	2008/2009	01
13	OWU-9848	Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, 48L/186CV, Diesel	2013/2014	01
14	OWU-9633	Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, 48L/186CV, Diesel	2013/2014	01
15	OGM-8848	Iveco/City Class 70C17, 29L/170CV, Diesel	2013	01
16	HMN-9167	Marcopolo/Volare V8L Esc, 31L/115CV, Diesel	2008	01
17	OPC-4450	Marcopolo/Volare V8 Esc, 23L/152CV, Diesel	2012	01
18	HLF-2437	Marcopolo/Volare V8L Esc, 31L/115CV, Diesel	2009	01
19	OPQ-2157	Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	2012/2013	01
20	HLF-5041	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2010/2011	01
21	HLF-5042	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2010/2011	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

22	HLF-8155	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2011/2012	01
23	HLF-8154	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2011/2012	01
<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>				
24	PWH-7274	Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV/1400, Flex	2015	01
25	PVZ-0601	Ford/Ranger XLSCS2 25B, 01,45T/173CV, Flex	2015	00
26	OXG-4481	Mercedes Benz/Atron 2729 K 6X4, 15,94T/286CV, Diesel	2014	00
27	PYY-5887	Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	2016/2017	00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Veículo	Quantitativo	Valor médio de mercado para o Prêmio (R\$)	Valor total do Item (R\$)
Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV/1400, Flex	01	2.767,47	2.767,47
Fiat/Doblo Cargo 1.4, 86CV, Flex	01	3.015,20	3.015,20
Iveco/Daily 45S16 Minibus, 16L/155CV, Diesel	01	4.531,21	4.531,21
VW/Gol City MC, 05L/104CV, Flex	01	2.036,37	2.036,37
Fiat/Palio Essence 1.6, 05L/117CV/1600, Flex	01	2.021,98	2.021,98
Fiat/Doblo Rontan AMB2, 00,50T/114CV, Flex	01	2.504,39	2.504,39
Chery/Celer 1.5FFHB FL, 05L/113CV/1497, Flex	01	2.614,06	2.614,06
Chery/Celer 1.5FFHB FL, 05L/113CV/1497, Flex	01	2.614,06	2.614,06
Fiat/Doblo Essence 1.8, 07L/132CV/1800, Flex	01	3.165,02	3.165,02
Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	01	8.056,96	8.056,96
Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV, Flex	01	2.830,06	2.830,06
Onibus VW/Induscar Foz U, 44L/185CV, Diesel	01	4.892,57	4.892,57
Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, 48L/186CV, Diesel	01	5.938,90	5.938,90
Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, 48L/186CV, Diesel	01	5.938,90	5.938,90
Iveco/City Class 70C17, 29L/170CV, Diesel	01	4.217,77	4.217,77
Marcopolo/Volare V8L Esc, 31L/115CV, Diesel	01	4.498,35	4.498,35
Marcopolo/Volare V8 Esc, 23L/152CV, Diesel	01	5.276,06	5.276,06
Marcopolo/Volare V8L Esc, 31L/115CV, Diesel	01	4.760,66	4.760,66
Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	01	5.242,40	5.242,40
Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	01	4.704,31	4.704,31
Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	01	4.704,31	4.704,31
Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	01	5.038,24	5.038,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	01	5.038,24	5.038,24
Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV/1400, Flex	01	2.994,56	2.994,56
Ford/Ranger XLSCS2 25B, 01,45T/173CV, Flex	01	5.537,07	5.537,07
Mercedes Benz/Atron 2729 K 6X4, 15,94T/286CV, Diesel	01	6.756,92	6.756,92
Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	01	6.483,97	6.483,97
<b>Valor Total do Prêmio R\$</b>			118.180,01

**Wander dos Reis**  
**Secretario Municipal de Transporte**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Carrancas  
Rua Padre Toledo Taques, 235 – Carrancas – MG

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº. 018/2017, Abertura 22 de junho de 2017 às 09 horas.

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro  
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Objeto: Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 27 (vinte e sete) veículos da frota oficial do Município de Carrancas, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

Apresentamos proposta de preços para seguro de veículos da frota municipal, de acordo com o Edital supra juntamente com descrição do anexo I.

**Valor total do prêmio** (para a totalidade dos veículos)

R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta proposta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Item	Placa	Veiculo	Ano	Classe de Bônus	Valor da franquia máxima admitida (R\$)	Franquia proposta pelo licitante (R\$)	Preço unitário do prêmio
<b>SECRETARIA SAÚDE</b>							
01	OPL-3701	Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV/1400, Flex	2013	01	1.200,00		
02	NXX-1121	Fiat/Doblo Cargo 1.4, 86CV, Flex	2012	01	1.200,00		
03	HMH-3379	Iveco/Daily 45S16 Minibus, 16L/155CV, Diesel	2008	01	2.500,00		
04	PUB-4438	VW/Gol City MC, 05L/104CV, Flex	2014/2015	01	1.200,00		
05	PXA-4745	Fiat/Palio Essence 1.6, 05L/117CV/1600, Flex	2015	01	1.200,00		
06	HMH-6621	Fiat/Doblo Rontan AMB2, 00,50T/114CV, Flex	2009	00	1.200,00		
07	PYX-9414	Chery/Celer 1.5FFHB FL, 05L/113CV/1497, Flex	2016/2017	00	1.200,00		
08	PYX-9423	Chery/Celer 1.5FFHB FL, 05L/113CV/1497, Flex	2016/2017	00	1.200,00		
09	PYA-3702	Fiat/Doblo Essence 1.8, 07L/132CV/1800, Flex	2016	00	1.200,00		
10	PYB-2060	Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	2016/2017	00	2.500,00		
<b>SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>							
11	OWZ-7803	Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV, Flex	2014	01	1.200,00		
12	HMN-9993	Onibus VW/Induscar Foz U, 44L/185CV, Diesel	2008/2009	01	5.000,00		
13	OWU-9848	Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, 48L/186CV, Diesel	2013/2014	01	5.000,00		
14	OWU-9633	Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, 48L/186CV, Diesel	2013/2014	01	5.000,00		
15	OGM-8848	Iveco/City Class 70C17, 29L/170CV, Diesel	2013	01	3.500,00		
16	HMN-9167	Marcopolo/Volare V8L Esc, 31L/115CV, Diesel	2008	01	3.500,00		
17	OPC-4450	Marcopolo/Volare V8 Esc, 23L/152CV, Diesel	2012	01	3.500,00		
18	HLF-2437	Marcopolo/Volare V8L Esc, 31L/115CV, Diesel	2009	01	3.500,00		
19	OPQ-2157	Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	2012/2013	01	2.500,00		
20	HLF-5041	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2010/2011	01	2.500,00		
21	HLF-5042	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2010/2011	01	2.500,00		
22	HLF-8155	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2011/2012	01	2.500,00		
23	HLF-8154	Mercedes Benz 313 CDI Sprinter, 16L/129CV, Diesel	2011/2012	01	2.500,00		
<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>							
24	PWH-7274	Fiat/Doblo Attractiv 1.4, 07L/86CV/1400, Flex	2015	01	1.200,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

25	PVZ-0601	Ford/Ranger XLSCS2 25B, 01,45T/173CV, Flex	2015	00	2.500,00		
26	OXG-4481	Mercedes Benz/Atron 2729 K 6X4, 15,94T/286CV, Diesel	2014	00	2.700,00		
27	PYY-5887	Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, 16L/146CV, Diesel	2016/2017	00	2.500,00		
<b>VALOR TOTAL DO PRÊMIO (R\$)</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARRANCAS E \_\_\_\_\_,**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, com sede em Carrancas-MG e foro em Itumirim-MG, localizada à Rua Padre Toledo Taques, 235 – Centro - Carrancas-MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.953.332/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, CPF ° 323.906.106-68, RG nº M-1616468, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.083 de 14 de maio de 2007, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 27 (vinte e sete) veículos da frota oficial do Município de Carrancas, adjudicado à **CONTRATADA**, em decorrência do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2017** nos termos do Anexo I, da proposta da Contratada e demais partes integrantes do Edital respectivo, as quais conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, ADITAMENTO E RESCISÃO**

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2** – Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

**2.2.1** – Em caso de prorrogação contratual, o novo valor total de Prêmio a ser pago terá como base o Prêmio pago conforme este Contrato, que poderá ser reajustado com base nos Índices Oficiais IGPM (Fundação Getúlio Vargas).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**2.2.2** – A Contratante ressalva-se o direito de promover alteração contratual com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, o qual se formalizará através de Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.3** - As Apólices de Seguro emitidas pela CONTRATADA em razão do objeto deste Contrato vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar das 24 horas do dia da assinatura do contrato, devendo, nos casos de prorrogação contratual, serem prorrogadas ou substituídas por outras, que vigorarão por igual período.

**2.4** O contrato celebrado com base nesta licitação poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) ocorrência de motivos imprevistos, impeditivos e ou de força maior, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA subcontratar o objeto do presente contrato sem a prévia e expressa autorização do município.
- c) Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até apuração final do valor a ela devido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global do presente contrato é de R\$ (...),.

**3.2** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, com base no valor constante da proposta comercial, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Transporte.

**3.3** O preço constituirá, a qualquer título à única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do fornecimento e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**3.4** O preço constante na proposta é fixo e irredutível, durante a sua vigência, somente será corrigido se for instituída nova política econômico-financeira que assim o estabeleça se devidamente comprovado, de acordo com Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE**

### **4.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1** Fornecer à CONTRATANTE os serviços contratados de acordo com o termo de referência anexa ao processo licitatório, mantendo a qualidade dos mesmos durante a vigência do contrato.

**4.1.2** Manter suporte técnico para atendimento 24 (vinte e quatro) horas quando da solicitação da Contratante, bem como cumprir todas as demais condições de prazo e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

execução dos serviços pactuados constantes do termo de referência do processo licitatório, da proposta da Contratada e do Anexo único deste instrumento;

**4.1.3** Prestar o serviço a ela adjudicado e contratado, vedada a transferência ou subcontratação do mesmo.

**4.1.4** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

**4.1.5** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato ora firmado tais com: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

## **4.2 São obrigações da CONTRATANTE**

**4.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

**4.2.2** Inspeccionar e fiscalizar os serviços efetuados através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Transporte;

**4.2.3** Prestar toda a assistência e orientações necessárias à Contratada, para adequada e perfeita execução do objeto ora contratado.

**4.2.4** Propor a substituição dos profissionais, quando constatado mau desempenho, para perfeita adequação às necessidades do Município.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Carrancas, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**5.1.1** – advertência:

**5.1.2** – multa de:

- a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/ desistência em assiná-lo;
- b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

**5.1.3** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carrancas, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**5.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**5.5** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Carrancas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**5.6** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**5.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

**6.1** A CONTRATADA responsabiliza civil e criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

**Secretaria Municipal de Administração – FICHA 34**

02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Secretaria Municipal de Educação – FICHA 160**

02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fundo Municipal de Saúde-FMS – FICHA 458**

02.016.10.122.1001.2292.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**7.1.1** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

**8.1** O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais, descrita no edital de licitação Pregão Presencial nº 018/2017, que é parte integrante deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo

Carrancas, ..... de 2017.

***JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS***

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Contratado(a)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 028/2017

Pregão Nº: 018/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Nº: 028/2017

Pregão Nº: 018/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG  
At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 018/2017. Edital nº 028/2017. Processo nº 028/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

**RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

**Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ - ....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 028/2017, Pregão Presencial nº 018/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.**

**.....de ..... de 2017**

---

**Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade**